Lei nº 658, de 15 de Setembro de 1966

Que autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços de administração do predio da Escola Tecnica de Comercio Municipal.

Eu, Herminio Zolla, Prefeito municipal de Lavanja Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Senhor Ery Moreira os serviços de administração das obras do predio proprio da Escola Tecnica de Comercio Municipal de Lavanja Paulista, na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra.

Artigo 2º) - Os pagamentos aos referidos contratantes serão efetuados mensalmente, segundo os gastos feitos nesses periodos.

Artigo 3º) - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lavanja Paulista, em 15 de Setembro de 1966.